**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024**

SISTEMA DE LEIÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo n° 42/2024)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## 1. PREÂMBULO

**1.** Torna-se público que o Município de Campo Bonito, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro de Campo Bonito, Estado do Paraná, de acordo com a Requisição de Compras nº: 42/2024, emitida pela **Secretaria Municipal de Administração em conjunto com demais secretarias**, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3611/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 14 de junho de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 08 de Junho de 2024.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 08 de Junho de 2024.**

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"**

**1.3 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.4 - Compõem esta Convocação Geral,** além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

**1.5.1 - Anexo I** - Termo de Referência;
**1.5.1 - Anexo II –** Fotos dos itens de Referência;
**1.5.2 - Anexo III -** Minuta do Contrato;
**1.5.3 - Anexo IV** - Declarações Unificadas.

**1.5** - A licitação será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. A utilização do sistema de licitações da BLL está consubstanciada no § 4º do Artigo 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.

**1.6 -** O sistema de licitações da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.7** – Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação indicado pela Departamento de Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de

dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

**1.8 -** Para usufruir dos benefícios previstos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, estas **deverão identificar o seu regime de tributação,** informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, além da apresentação da declaração constante no Anexo V (Declarações Unificadas), para fins de habilitação.

## 2. DO OBJETO

**2.1** - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, para a **alienação de bens móveis e materiais inservíveis para a Prefeitura Municipal de Campo Bonito Pr, no estado em que se encontram, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

**2.2**– As quantidades constantes no **ANEXO I** são estimativas, não obrigando a Prefeitura Municpal de Campo Bonito Pr pela aquisição total.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.3** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal

**c)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**e)** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**f)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**g)** Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Bonito Pr.

**3.4** – A participação da licitante na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.5 -** A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6 -** O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7 -** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**3.8 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9 -** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**3.10 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600, pelo sitio eletrônico www.bll.org.br ou ainda pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1–** O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, a atribuição de conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

**a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

**b)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**c)** verificar e julgar as condições de habilitação;

**d)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**e)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**f)** indicar o vencedor do certame;

**g)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**h)** encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Diretor Superintendente, para homologação.

**4.2-** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Campo Bonito Prpara o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**4.3 –** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.4 –** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da prefeitura municipal de campo bonito prpor eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1 -** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2 –** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3 –** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4 –** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.5 –** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6 –** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1 –** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*a) Valor unitário;*

b) Marca.

**6.1.1 – O campo "MARCA" deve ser preenchido com a informação "própria" de forma que não identifique o autor da proposta.**

**6.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**6.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPSOTAS E LANCES

**7.1 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2 –** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**7.3.1- Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.**

**7.3.2 –** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3–** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4 –** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5 –** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

**7.6–** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7 –** O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote.*

**7.8 –** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9–** A licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10 –** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (Dez reais).

**7.10.1 -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo Agente de Contratação durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.

**7.10.2 –** A alteração da margem de lances será informada pelo Agente de Contratação por meio do sistema de mensagens da plataforma.

**7.11 –** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.12 -** Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14 –** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 7.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15 –** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.

**7.16 –** Encerrada a fase competitiva, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17 –** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18 –** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19 –** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20 –** O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE E OFERTA POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21 –** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**a)** disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**c)** preferência por bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no limite da Mesorregião Oeste Paranaense, conforme delimitada pela Lei Complementar nº 1138/2014, do Município de Campo Bonito Pr; ou

**d)** sorteio.

**7.23 –** Após o arremate não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

## 8. DA ACEITE DA PROPOSTA

**8.1–** Encerrada a etapa de julgamento, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar, promovendo a verificação de sua efetividade e desclassificando aquelas que:

**a)** descumpram especificações técnicas constantes deste edital;

**b)** apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** se encontrem abaixo do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela prefeitura municipal de campo bonito pr; ou

**e)** apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**8.2–** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.3 - Após a realização da sessão de lances, os participantes melhor classificados serão convocados a realizar, por meio de transferência bancária, recolhimento de quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do total da oferta à título de adiantamento. Esta transferência deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da convocação**

**8.3 –** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, uma hora de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.4 –** O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, em prazo hábil, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5–** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

**8.4.1 –** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6–** Rejeitada a proposta, o Agente de Contratação desclassificará o licitante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

**8.7**- Confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Contratação irá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**8.8–** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação e a equipe de apoio verificarão a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1 –** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de

Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.1 –** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.1.2 –** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.1.3 –** A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.1.4 -** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.3 –** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1 –** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5 – Habilitação jurídica:**

**9.5.1 –** No caso de pessoa física: Documento de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte, entre outros)

**9.5.2 -** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.5.3 –** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**9.5.4 –** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.5.5 –** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.5.6 –** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.5.7 –** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata

da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.5.8** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**9.5.9** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.5.10** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.5.11–** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.6 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.6.1– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

**9.7 - Declarações Unificadas (conforme Anexo VI do Edital):**

9.7.1 O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o **modelo constante no Anexo VI do Edital**, que contém:

9.7.2 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

9.7.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.7.4 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

9.7.5 Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.7.6 Declaração contendo as informações para assinatura do Contrato (conforme Anexo V deste Edital).

**9.8 –** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9 –** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.10 –** Poderá ser realizada a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Para tanto o pregoeiro e sua equipe de apoio, convocarão o participante a encaminhá-los, em formato digital, anexado ao campo "documentos complementares" na própria

plataforma, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.11 –** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.12 –** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1 –** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2 –** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

**10.2.1 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

**10.3 –** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 00 (Duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1 –** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4 –** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5 –** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6 –** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7** - O não encaminhamento da proposta final ajustada dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do participante do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1 –** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2 –** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1 –** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2 –** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3 –** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4 -** O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5 –** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO

**12.1 –** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1 –** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2 –** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2 –** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1 –** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1–** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2 –** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA VIGENCIA DO CONTRATO

**14.1** - O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do contrato, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**14.2** - A não retirada dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à retirada dos mesmos, sem prejuízo das demais sanções legais.

## 15. DA RETIRADA DO OBJETO

**15.1 –** A retirada do item, somente poderá ser realizada após a confirmação por parte do Departamento Financeiro da prefeitura municipal de campo bonito Pr de que os valores foram depositados na conta informada de forma integral**.**

**15.2 –** Após a confirmação do recebimento o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr irá emitir a Nota Fiscal para retirada do item por parte do vencedor.

**15.3** - Se o CRV não estiver assinado pelo comprador e vendedor, deverá ser apresentada procuração do representante legal.

**15.4** – A transferência do veículo deverá ser realizada conforme as informações do contrato. Não sendo aceita a transferência de propriedade para o nome de terceiros.

17.1 **15.5 –** A retirada deverá ser efetuada num prazo máximo de até 10 (dez) dias, **após a emissão da Nota Fiscal.**

17.2 **15.6-** A liberação dos itens se dará somente para o arrematante ou para seu

procurador para este fim constituído através de procuração e após comprovação do pagamento e emissão da nota fiscal pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr.

**17.3 15.7 -** Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

## 16. DOS PAGAMENTOS

**17.4 -** Após a realização da sessão de lances, os participantes melhor classificados serão convocados a realizar, por meio de transferência bancária, recolhimento de quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do total da oferta à título de adiantamento. Esta transferência deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da convocação realizada pelo agente de contratações junto ao campo de mensagens da plataforma.

**17.5 -** No ato da assinatura do contrato, deverá ser realizado o pagamento do restante do valor do arremate, através de transferência eletrônica, em conta bancária a ser informada pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Campo Bonito Pr.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**17.6 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.7 -** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou licitacao@campobonito.pr.gov.br ou www.bll.org.br, pelo campo especifico para tanto disponível na plataforma eletrônica de licitações da BLL.

**17.8 -** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.9 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.10 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, pelo e-mail pregoeiro@Prefeitura Municipal de Campo Bonito Pr.com.br ou licita1@Prefeitura Municipal de Campo Bonito Pr.com.br, ou pelo campo especifico para tanto disponível na plataforma eletrônica de licitações da BLL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.11 -** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**17.12 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.13 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.14 -** As decisões de impugnação e/ou respostas de esclarecimentos, será dada ciência formal à empresa que as apresentar via e-mail, além da disponibilização das mesmas no sítio oficial da Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr.

## 18. DACONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**18.1 -** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1 -** À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até **50% (cinquenta por cento)** sobre o

valor a ser contratado.

**19.2 -** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto.

**19.3 -** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado.

**19.4 -** Nos termos do art. 83º da Lei nº 13.303/2016, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) cometimento de fraude fiscal;
f) fraude na execução do Contrato;
g) falha na execução do Contrato.

**19.5 -** Na aplicação das penalidades previstas, a Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

**19.6 -** As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

**19.7 -** Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.

**19.8 -** A Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**19.9 -** As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

## 20. DISPOSIÇOES FINAIS

**20.1 -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr revogá-la, no todo ou em parte, por razões de

interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3 -** É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.6 -** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.8 -** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.9 -** Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.10 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Guaraniaçu Pr, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.11 -** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr para melhores esclarecimentos.

**20.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

## 21. VISTORIA E PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

**21.1** - Os bens a serem leiloados em conformidade com o Anexo único , deverão ser examinados pelos interessados do dia 17 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, o horario devera ser agendado junto a comissão de leilão no e-mail licitacao@campobonito.pr.gov.br ou Telefone (45)3233-1282.

**21.2** - Para adentrar ao pátio, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.

**21.3** - Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, n referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

**21.4** - A Prefeitura . reserva-se o direito de revogar em parte ou suspender este Leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

**21.5** - O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica (na plataforma ja citada), sem possibilidade de participação presencial, telefone ou e-mail.

**Campo Bonito Pr, 02 de maio de 2024.**

**Tadeu Ferreira de Albuquerque**
**Leiloeiro**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2024**
**Processo Administrativo Nº 42/2024**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** OBJETO: **Constitui objeto do presente termo de referência a alienação de bens móveis e materiais inservíveis para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR, no estado em que se encontram.**

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** – Tratam-se de bens e materiais que já não possuem mais serventia para a Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr, devido a sua deterioração natural em razão do final de sua vida útil. Em acordo com o Inciso II do Art. 49 da Lei Federal 13.303/2016 a alienação de bens por empresas públicas será precedida de licitação. A alienação dos bens inservíveis por parte da Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr visa permitir a otimização dos recursos financeiros, redirecionando-os para investimentos mais relevantes. Além disso, a redução dos custos de manutenção associados a esses bens é significativa, liberando recursos operacionais. A alienação também possibilita a liberação de espaço nas instalações da organização, permitindo uma utilização mais eficiente do ambiente de trabalho. Ao se desfazer de bens inservíveis, a Prefeitura Municipal De Campo Bonito Pr pode se concentrar mais efetivamente em sua missão principal, evitando distrações e desperdícios de recursos em itens que não contribuem para seus objetivos organizacionais. Por fim, a conformidade com regulamentações governamentais relativas à disposição adequada de bens inservíveis é uma consideração importante, garantindo que a alienação seja realizada de forma legal e ética. Em suma, a alienação de bens móveis e materiais inservíveis representa uma prática justificável que pode contribuir para a eficiência operacional e o foco nos objetivos da organização.

## 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** - Para a contratação em questão, sugere-se que o critério de julgamento seja MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE.

**3.2.** – Para esta contratação não há necessidades específicas a serem atendidas, a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados.

**3.3.** – Após a realização da sessão de lances, os participantes melhor classificados serão convocados a realizar, por meio de transferência bancária, recolhimento de quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do total da oferta à título de adiantamento. Esta transferência deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da convocação realizada pelo agente de contratações junto ao campo de mensagens da plataforma.

## 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

**4.1.** - A pesquisa de preços para essa contratação foi realizada pela Comissão de Avaliação de Bens, nomeada para este fim, através da Portaria 250/2023.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO

| **Lote: 1 - Courier, ano 2001** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado Necessário manutenção. | MARCA /MODELO/ VEÍCULO PAS / FORD / COURIER 1.6 C. ABERTA - GASOLINA - ANO 2001 - PLACA AJX -7310 – BRANCO - RENAVAN: 00760006415. | 1 | UN | 6.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | **6.500,00** |
| **Lote: 2 - Ducato, ano 2007/2008** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado Necessário manutenção. | MARCA /MODELO/ VEÍCULO FIAT / DUCATO MULTI JAEDI T 17P / DIESEL- ANO 2007/2008 - PLACA - AKP-4279 - COR AZUL, RENAVAN: 00940737540. | 1 | UN | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **10.000,00** |
| **Lote: 3 - Fiesta, ano 2013** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado | MARCA /MODELO/ VEÍCULO PAS / FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 5P / ANO 2013 - PLACA AWX-6772 - BRANCO, RENAVAN: 00537895698. | 1 | UN | 6.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | | | | **6.000,00** |
| **Lote: 4 - gol, ano 2007** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado Necessário manutenção. | MARCA /MODELO/ VEÍCULO GOL PLACA AOP 9196 - 1.0 5P - FLEX - ANO 2007 - COR BRANCO, RENAVAN: 00914884069.<br>VALOR R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) | 1 | UN | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **5.000,00** |
| **Lote: 5 -kombi, ano 2011** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado Necessário manutenção. | MARCA /MODELO VW/ VEÍCULO/ KOMBI / FLEX - ANO 2011 - PLACA ATS 2066 - COR BRANCO, RENAVAN: 00304830968. | 1 | UN | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **5.000,00** |
| **Lote: 6 - ônibus, ano 2009** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado Necessário manutenção. | MARCA /MODELO/ VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, IVECO / CITYCLASS 70C16 24P/ DIESEL - ANO 2009 - PLACA ARR-1426, RENAVAN: 00163685550. | 1 | UN | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **20.000,00** |
| **Lote: 7 - ônibus, ano 2009** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Em uso | MARCA /MODELO/ VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, IVECO / CITYCLASS 70C16 29P/ DIESEL – ANO 2009 - PLACA AVJ-3552, RENAVAN: 00465319548. | 1 | UN | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **50.000,00** |
| **Lote: 8 - ônibus, ano 2006** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Em uso | MARCA /MODELO/ VEÍCULO ÔNIBUS, VOLKS /BUSCAR EL BUSS R, 40P/ DIESEL – ANO 2006 - PLACA ATI-2671, RENAVAN: 00878596062. | 1 | UN | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **40.000,00** |
| **Lote: 9 - Ambulância, ano 2004** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado Necessário manutenção. | MARCA /MODELO VEÍCULO/ AMBULANCIA, RENAULT / ANO 2004 - PLACA ALT-5H94 - COR BRANCO - DIESEL, RENAVAN 00827916329. | 1 | UN | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | | | | **15.000,00** |
| **Lote: 10 - S10, ano 1995** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado | MARCA /MODELO, GM S10 DE LUXE CAMIONETE /, C. ABERTA, GASOLINA - ANO 1995 - PLACA CBL- 9523- VERDE, RENAVAN 00641241380. | 1 | UN | 4.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **4.000,00** |
| **Lote: 11 - Siena, ano 2013** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Parado Necessário manutenção. | MARCA / MODELO, FIAT SIENA, PLACA-AWX-0780, ESSENCE 1.6 5P / FLEX, ANO 2013, COR PRATA. RENAVAN: 00537212957 | 1 | UN | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **10.000,00** |
| **Lote: 12 - Spin ano 2016** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Caixa de Transmissao | MARCA / MODELO, CHEVROLE, SPIN LTZ 1.8L/MINI VAN / 7P / COMBUSTIVEL FLEX - ANO 2016, PLACA BAZ 0996 – RENAVAM 001105592593 | 1 | UN | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 20.000,00 |
| **Lote: 13 - Trator John deere** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Motor/fazer | MARCA / MODELO TRATOR AGRICULA DE PNEU, SLC JOHN DEERE, 5.600/ 4X2 / Nº DE SERIE CQ5600A0110913, COMBUSTIVEL DIESEL | 1 | UN | 12.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 12.000,00 |
| **Lote: 14 - Trator Farmtrac ano 2019** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Motor, bloco. | MARCA /MODELO, TRATOR AGRICULA FARMTRAC FT 6090, PRO 4WD, 90CV. - TRAÇÃO 4 X 4 - ANO 2019 - AZUL, PNEUS DINANTEIROS 14. 9X24 E TRAZEIROS 18. 4X30, DIESEL, VALOR R$ 23.000,00 (Vinte e três Mil Reais) | 1 | UN | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 20.000,00 |
| **Lote: 15 - Lb 90 ano 2010** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Em uso | MARCA/MODELO, ETROESCAVADEIRA LB 90 - MARCA NEW HOLLAND – SERIE Nº 222110 – 8.600KG – 19.000 LBS - PNEUS ARO - TRAÇÃO 19.5L24 – DIANTEIRO Nº 12.5/80 - ANO 2010 - | 1 | UN | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 80.000,00 |
| **Lote: 16 - Komatsu ano 1994** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Em uso | MARCA/MODELO Moto Niveladora GD-555, KOMATSU – MOTOR GRADER, Ano 1994 | 1 | UN | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 200.000,00 |
| **Lote: 17 - saveiro ano 1995** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Veiculo deteriorado | VEÍCULO - SAVEIRO CL, PLACA AGW 2133, ANO E MODELO 1995, RENAVAN 667365494, | 1 | UN | 500 |
| **TOTAL** | | | | | 500 |
| **Lote: 18 - Ducato ano 2015** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Paralizado | VEÍLCULO VAN – FIAT/DUCATO MARTICAR-PASSAGEIRO/16P DIESEL, PLACA BAA-5483, ANO 2015, RENAVAN 01066456973, | 1 | UN | 25.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 25.000,00 |
| **Lote: 19 - uno ano 2013** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Em uso | VEÍCULO PAS/FIAT UNO MILLE WAY ECOM. 5P/66CV, PLACA AXA-8829, ANO 2013, FLEX, RENAVAN Nº 00545880017, | 1 | UN | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 8.000,00 |
| **Lote: 20 - uno ano 2013** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Em uso | VEICULO PAS/FIAT UNO MILLE WAY ECOM. 5P/66CV, PLACA AWQ-7579, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, RENAVAN Nº 00526545720, | 1 | UN | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 8.000,00 |
| **Lote: 21 - uno ano 2013** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Em uso | VEÍCULO PAS/FIAT UNO MILLE WAY ECOM. 5P/66CV, PLACA AXM-3778, ANO/MODELO, 2013/2013, FLEX, RENAVAN Nº | 1 | UN | 8.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 0057957487-3 | | | |
| **TOTAL** | | | | | 8.000,00 |
| **Lote: 22 - F14000 ano 1989** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Em uso | VEÍCULO CAMINHAO BASCULANTE FORD 14.000, DIESEL, ANO 1989, PLACA AJG-0192, RENAVAN Nº 005231336345, | 1 | UN | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 30.000,00 |
| **Lote: 23 - saveiro ano 1995** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Em uso | VEÍCULO SAVEIRO 1.6 CS-CAR/ABERTA/FLEX ANO 2009/2010- PRATA - PLACA ASG-9440, FLEX, RENAVAN Nº 00195881397, | 1 | UN | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 8.000,00 |
| **Lote: 24 - Tanque de aluminio termico** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Bem movel | RESFRIADOR TECNOFRIO TR 6.000 TANQUE ISOTÉRMICO PARA COLETA/TRANSPORTE DE LEITE, CAPACIDADE DE 6.000 (seis mil litros) DE LEITE, DATA DE FABRICAÇÃO 12/07/2005, PATRIMÔNIO 7258, COM CHASSI A ACOPLADO EM CAMINHÃO TRUCK, | 1 | UN | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 8.000,00 |
| **Lote: 25 - Tanque de aluminio** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Bem movel | TANQUE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 15.000/LT. | 1 | UN | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 8.000,00 |
| **Lote: 26 - Sucatas e diveros** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Sucatas e diversos | PEÇAS PARTE DE BRINQUEDOS DE PRAÇAS, e OUTROS BENS MATERIAIS DESCARTAVEIS INSERVIVEIS. | 1 | UN | 500 |
| **TOTAL** | | | | | 500 |
| **Lote: 27 - Equipamentos** | | | | | |
| Item | Cód. do produto | Nome do produto | Qtde. | Unid. | Preço mínimo total |
| 1 | Bem movel | • SOPRADOR PORTÁTIL VONDER SCV517 –<br>• ROÇADEIRA TOYAMA TBC52H | 3 | UN | 1.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • SUGADOR. | | | |
| **TOTAL** | | | | | 1.500,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | 609.000,00 |

Valor total dos itens: R$ 609.000,00 (Seissentos e nove mil Reais)

## 6. LANCE E ARREMATAÇÃO

**6.1.** Os lances serão ofertados, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

**6.2.** Parágrafo Único – Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote no ato do leilão, bem como unir, desmembrar os lotes ou alterar suas ordens.

**6.3.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado.

**6.4.** O cadastro para este Leilão será considerado como evidência de que o participante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura Municipal de Piên. informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

**6.5.** Após a oferta do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

**6.6.** Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro. Não havendo lance superior o leiloeiro definira o arrematante

## 7. DA RETIRADA DO OBJETO

**7.1.** – A transferência do veículo deverá ser realizada conforme as informações do contrato. Não sendo aceita a transferência de propriedade para o nome de terceiros.

**7.2.** – A retirada deverá ser efetuada num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

**7.3.** - A liberação dos itens se dará somente para o arrematante ou para seu procurador para este fim constituído através de procuração pública e após comprovação do pagamento e emissão da nota fiscal pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.

## 8. ENTREGA DOS BENS.

**8.1.** Os veículos serão transferidos somente ao arrematante, o qual deverá comparecer ao cartório para assinatura do recibo de transferência nos casos que for necessário, esse processo será acompanhado pelo Servidor ALESSANDRO RODRIGUES.

**8.2.** Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

**8.3.** Fica de responsabilidade do arrematante, conforme Lei 3517/2023, o recolhimento do ICMS na secretaria da fazenda, após a apresentação da nota fiscal e recolhimento do imposto o veículo poderá ser retirado.

## 9. SANÇÕES

**9.1.** Os bens serão entregues pelo servidor ja citada cabendo a ambas as partes combinarem data e horario para transferencia, em hipotese alguma o processo de transferencia irá ultrapassar 30(trinta) dias

**9.2.** Fica ciente o arrematante, no caso de veículos em condição de circulação, que não poderá comercializar os bens arrematados enquanto não estiver com a documentação transferida em seu nome, respondendo exclusivamente por sua conta e risco sob as penas da lei.

**9.3.** *Os veículos em condição de circulação não significam que necessariamente encontram-se aptos a circular, mas que podem depender de manutenção e vistoria pelo respectivo Departamento de Trânsito.*

**9.4.** A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável e irretratável do ofertantea este edital e todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

**10.2.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

a) quanto à avaliação dos bens;
b) quanto à designação do leiloeiro;
c) quanto aos lotes apregoados.

**10.3.** Impugnação aos atos do leilão, serão decididos de imediato pelo leiloeiro nomeado pela portaria 240 de 16 de novembro de 2023.

**10.4.** O leiloeiro nomeado irá conduziar a sessão, com apoio de sua equipe.

**10.5.** A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

## 11. VISTORIA E PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

**11.1.** Os bens a serem leiloados em conformidade com o Anexo único , deverão ser examinados pelos interessados do dia 20 de maio de 2024 a 17 de junho de 2024, o horario devera ser agendado junto a comissão de leilão no e-mail licitacao@campobonito.pr.gov.br.

**11.2.** Para adentrar ao pátio, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto.

**11.3.** Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

**11.4.** A Prefeitura . reserva-se o direito de revogar em parte ou suspender este Leilão, por

conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

**11.5.** O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica (na plataforma ja citada), sem possibilidade de participação presencial, telefone ou e-mail.

## 12. CONDIÇOES DE PAGAMENTO

**12.1.** - O valor do arremate deverá ser pago da seguinte forma:

**12.2.** – 02 (duas) horas após a convocação para tal, o vencedor deverá pagar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, sob pena de nulidade do lance, via PIX na conta Indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.

**12.3.** Após pagamento da caução o arrematante terá 05 (cinco) dias uteis para efetuar o restante do pagamento, se desejar o arrematante pode efetuar todo o pagamento no dia do leilão.

**12.4.** Não serão aceitos cheques e nem dinheiro em especie para pagamento dos lotes.

## 13. FISCAL DO CONTRATO

**13.1.** - FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como fiscal para esta contratação o empregado público Alessandro Rodrigues , do setor de Frotas e Oficina da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.

## 14. DOS CRITERIOS DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**14.1.** - Esta contratação não será reajustada ou repactuada.

Campo Bonito Pr, 02 de maio de 2024.

**Tadeu Ferreira de Albuquerque**
**Leiloeiro**

**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024**

## FOTOS DOS BENS – IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

## LOTE 01

## LOTE 02

## LOTE 03

## LOTE 04

## LOTE 05

# LOTE 06

**LOTE Nº 07**

**LOTE Nº 08**

## LOTE 09

**LOTE 10**

**LOTE 11**

**LOTE 12**

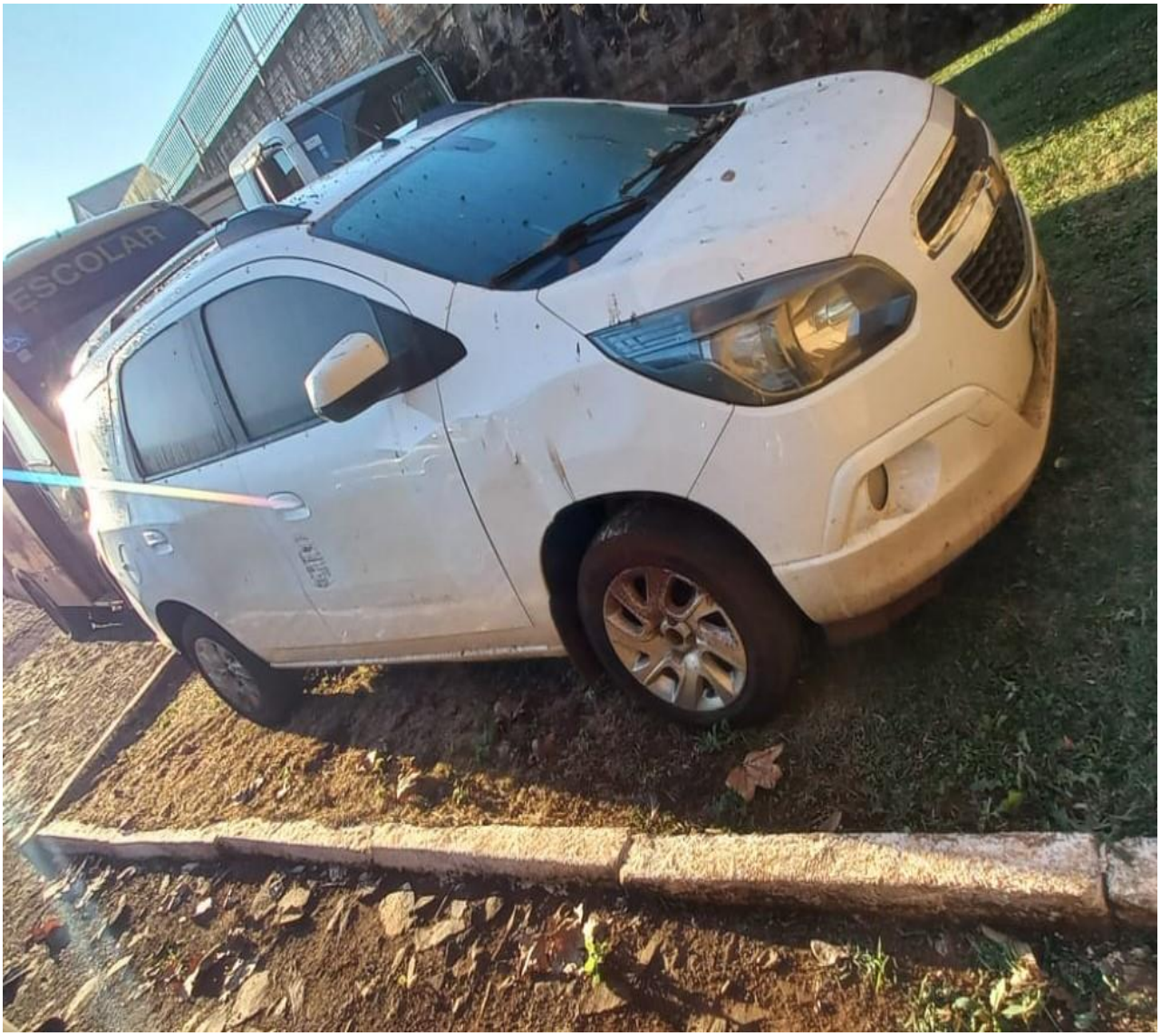

## LOTE 13

## LOTE 14

## LOTE Nº 15

# LOTE Nº 16

## LOTE Nº 17

## LOTE Nº 18

## LOTE Nº 19

## LOTE Nº 20

**LOTE Nº 21**

## LOTE Nº 22

## LOTE Nº 23

## LOTE Nº 24

## LOTE Nº 25

**LOTE Nº 26**

**FOTO 01**

**FOTO 02**

**FOTO 03**

**FOTO 04**

**FOTO 05**

**LOTE Nº 27**

**FOTO 01**

**FOTO 02**

**FOTO 03**

**ANEXO III**
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA XXXX. MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Leiloero, XXXXX, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. EDEMAR SLOMPO, doravante denominado CONTRATANTE a empresa, Pessoa, XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediada na Rua XXXX, CEP XXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXX, brasileiro, (solteiro/casado/divorciado/viúvo), XXXX, sócio-administrador, inscrito no CPF nº XXXX, portador do RG nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 42/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº: 3611/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Leilão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a venda do(s) bem(ns) constante(s) no Item nº a seguir mencionado, tudo conforme proposta apresentada no edital de licitação nº 22/2024, que é parte integrante do presente contrato.

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | VALOR TOTAL PARA O LOTE ARREMATADO | |

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado/Comprador pagará ao Contratante/Vendedor o valor de R$ ( ) para o objeto constante no Lote

**Parágrafo Segundo:** O Comprador fica ciente que o Bem arrematado, será retirado no ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA, não respondendo esta empresa por avarias mesmo não especificadas na descrição, consertos e peças e ou acessórios que o veículo necessite para sua circulação, mesmo que sejam ou não originais de fábrica, inclusive todo e qualquer item necessário para sua regularização perante ao

DETRAN/DENATRAN, sendo estes custos e o custo de remoção por conta do mesmo.

## 16. CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

O valor total constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste Contrato será pago da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** No mesmo dia de ocorrência da licitação, o vencedor deverá pagar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, sob pena de nulidade do lance, através de transferência bancária ou PIX na conta a ser informada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.

**Parágrafo Segundo:** No ato da assinatura deste contrato, deverá ser realizado, o pagamento do restante do valor do arremate, através de transferência bancária, na conta a ser informada pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.

## 17. CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DO OBJETO

É de responsabilidade do comprador a retirada do(s) item(ns) por ele arrematado(s), no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no Pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR, na rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, Centro, nesta cidade de Campo Bonito Pr, estado do Paraná, em horário de expediente.

**Parágrafo Primeiro:** A retirada do item, somente poderá ser realizada após a confirmação por parte do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PRde que os valores foram depositados na conta informada de forma integral.

**Parágrafo Segundo:** No caso de veículos automotores que possuam registro junto ao DETRAN, os mesmos só serão liberados para retirada após a apresentação de fotocópia autenticada frente e verso do CRV (Certificado de Registro de Veículo), devidamente preenchido, com assinatura e reconhecimento de firma por verdadeiro do vendedor e do comprador.

**Parágrafo Terceiro:** Se o CRV não estiver assinado pelo comprador e vendedor, deverá ser apresentada procuração do representante legal.

**Parágrafo Quarto:** Após a confirmação do recebimento o Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PRirá emitir a Nota Fiscal para retirada do item

por parte do vencedor

**Parágrafo Quinto:** A liberação dos itens se dará somente para o arrematante ou para seu procurador para este fim constituído através de procuração pública e após comprovação do pagamento e emissão da nota fiscal pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.

**Parágrafo Sexto:** Todas as despesas relativas à retirada do objeto constante deste contrato serão por conta do contratado/comprador.

## 18. CLÁUSULA QUARTA– DA CESSÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO/COMPRADOR não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 19. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO/COMPRADOR assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE/VENDEDOR ou a terceiros, decorrentes da aquisição dos bens oriundos deste contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

## 20. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no art. 82, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Advertência; Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único -** Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito de o contratante rescindir o contrato conforme legislação vigente.

## 21. CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e atendido em especial o interesse do CONTRATANTE/VENDEDOR, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por mútuo acordo.

Parágrafo único: Caso o CONTRATADO/COMPRADOR, não efetuar o pagamento do valor constante do Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Contrato, em até 10 (dez) dias, este contrato ficará sem efeitos, considerando-se automaticamente RESCINDIDO, sem prejuízo de multas e outras penalidades imputáveis ao CONTRATADO/COMPRADOR por descumprimento das disposições do Edital do Leilão nº 001/2024.

## 22. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniaçu Pr para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Contrato de Compra em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Campo Bonito Pr, 02 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**TESTEMUNHAS:**

**XXXXXXXXX XXXXX**

**XXXXXXXXX XXXXX**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx .....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR-Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Campo Bonito Pr, que:

**a)** **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b)** **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

**c)** Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**d)** **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Campo Bonito Pr-PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR**nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**e)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de..... de 2024.

---

Nome: RG/CPF: